



POLÍCIA FEDERAL
Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050
Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017/2021-GESCON/SELOG
/SR/PF/RR**

Processo nº 08485.000979/2017-89

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SR/DPF/RR E A EMPRESA JOSÉ DOMINGOS MENDES - ME, PARA PRORROGAR O CONTRATO Nº 06/2017 - SR/DPF/RR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NA SEDE DA SR/PF/RR.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO RORAIMA**, com sede em Boa Vista/RR, situada à avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada **CONTRATANTE** e representada pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional em exercício, **ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE**, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, matrícula SIAPE 2275399, de acordo com suas atribuições legais e Regimento Interno da Polícia Federal, conforme Portaria de delegação de competência nº 14.586 - DG/PF, publicada no BS nº 035, de 23 de fevereiro de 2021, e do outro lado a Empresa **JOSÉ DOMINGOS MENDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.791.616/0001-23, com sede na Rua José Aleixo, nº 777, Sala 02, Bairro Buritis, CEP 69.309-168, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ DOMINGOS MENDES**, brasileiro, portador do CPF nº 008.449.363-16, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, devorante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato nº 06/2017 - SR/DPF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 12/04/2021 a 11/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica garantido o direito a repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão e/ou reajustamento dos preços dos serviços continuados por solicitação da **CONTRATADA**, pleiteada no período correto, conforme previsão nas **CLÁUSULA NONA, DÉCIMA E DÉCIMA SEGUNDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

23/03/2021 15:

3.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Gestão 0001, Fonte de Recurso 010000000, Elemento de Despesa 33.90.37.01, podendo emitir-se reforços ou anulações em decorrência de alteração no Programa de Trabalho, disponibilidade orçamentária ou novas determinações legais.

3.2. O valor global anual revisado do Contrato é de R\$ 70.224,96 (setenta mil,duzentos e vinte quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA do Contrato nº 06/2017 - SR/PF/RR.

4.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII - B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4. 1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, no que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

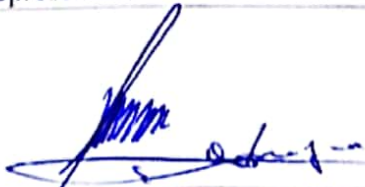
6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.

6.2. E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Data conforme assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/RR
Representante da Contratante



JOSÉ DOMINGOS MENDES
Representante Legal da Empresa CONTRATADA
JOSÉ DOMINGOS MENDES-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA**,
Ordenador de Despesa - Substituto(a), em 23/03/2021, às 15:56, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **18134455** e o código CRC **97327478**.

Referência: Processo nº 08485.000979/2017-89

SEI nº 18134455